

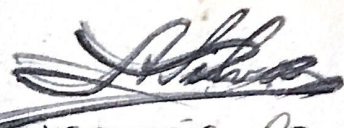
Lei nº 14, de 22 de Junho de 1948.

Concede Gratificação ao Delegado de Polícia e dá outras providências.

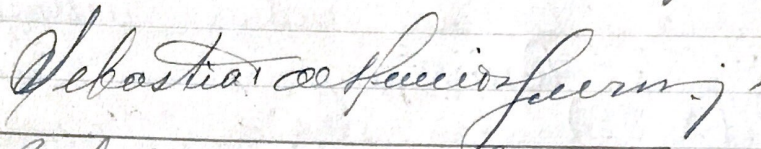
A Câmara Municipal de Lulumas, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica concedido uma gratificação ao Delegado de Polícia desta cidade na importância de cr\$ 1.400,00 (uma mil e quatrocentos cruzeiros), no corrente exercício, a partir de 1º de Junho deste.

Artº 2º) Fica anulada em igual quantia a verba 8.28.4 - a Auxílio ao Delegado Especial e ao de Polícia, para aluguel de casa, do documento vigente.

- 
art.º 3.º) As despesas decorrentes com a execução do
Artigo 1.º correrão por conta do saldo da
anulação anterior.
art.º 4.º) Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Lulumas, 22 de junho
de 1948.



Prefeito Municipal



Secretário